

Caro Aluno,

Toda rotina necessita de uma disciplina para bem vivenciá-la. A rotina acadêmica não é diferente.

Aqui apresentaremos as nossas orientações disciplinares para que você possa vivenciar a vida acadêmica de forma mais pró-ativa e, por conseguinte, com melhor êxito.

Boa sorte!

A direção.

### **1. Processo Seletivo**

O processo seletivo destina-se a avaliar a formação recebida pelos candidatos no ensino médio ou equivalente e a classificá-los nos cursos de graduação da Instituição dentro do estrito limite das vagas oferecidas.

As normas para o processo seletivo são objeto de regulamentação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

O processo seletivo é planejado e executado por uma Comissão Especial designada e subordinada ao Diretor Geral.

O processo seletivo abrange conhecimentos comuns às disciplinas de nível médio ou equivalente, sem ultrapassar este nível de complexidade, a serem avaliados na forma disciplinada pelo edital respectivo.

Na hipótese de restarem vagas não preenchidas, poderá realizar-se novo processo seletivo, ou nelas poderão ser recebidos alunos portadores de diploma de nível superior, mediante processo seletivo a critério da IES.

### **2. Matrícula**

A admissão aos cursos de graduação é feita aos alunos que tenham sido classificados em processo seletivo e aos portadores de diploma de nível superior, que também dependem de aprovação em processo seletivo específico para ingresso, desde que resultem vagas após a matrícula dos classificados no processo seletivo regular.

A matrícula nos cursos de graduação é ato formal de ingresso no curso, de vinculação do aluno à Faculdade e realiza-se na Secretaria Acadêmica, no período estabelecido no calendário acadêmico, instruído o requerimento com a documentação exigida para tal.

Os atos de matrícula estabelecem entre a Faculdade e o aluno um vínculo contratual de natureza bilateral, gerando direitos e deveres entre as partes e a aceitação pelo matriculado.

No caso de portadores de diploma de nível superior é exigida a apresentação de diploma, devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar respectivo.

A não efetivação semestral da matrícula, no período estabelecido no calendário escolar, representa abandono de curso e desvinculação do aluno da Faculdade, e seu retorno somente poderá se dá através da submissão a novo processo seletivo, definido a critério da IES, revisada a existência de vaga para o curso.

O requerimento de renovação de matrícula e de confirmação de continuidade de estudos, é instruído com o comprovante de pagamento ou de isenção da primeira mensalidade escolar, como da quitação dos pagamentos anteriores e de outras pendências financeiras e/ou acadêmicas.

A matrícula é feita por semestre, admitindo-se a dependência de estudos em três disciplinas constantes do semestre imediatamente anterior.

É concedido o trancamento de matrícula, previsto em data no calendário acadêmico, para o efeito de interrompimento, temporariamente dos estudos, mantendo ao aluno, sua vinculação à Faculdade e seu direito à renovação de matrícula, quando interessar. Este trancamento deverá ser solicitado no período determinado no calendário acadêmico e constar, expressamente, o período de tempo de trancamento, o qual não poderá ultrapassar a 4 (quatro) semestres letivos.

A matrícula do aluno será cancelada nas seguintes hipóteses: por ter se utilizado de documento falso para obtê-la; não apresentar, em tempo hábil, documento escolar solicitado pela Secretaria Acadêmica e pela não renovação da mesma em período determinado.

### **3. Transferência e Aproveitamento de Estudos**

A Facema aceitará transferência de alunos regulares, para o mesmo curso ou para cursos afins, na hipótese de existência de vagas, e mediante processo seletivo, a critério da IES.

O requerimento de matrícula por transferência é instruído mediante apresentação de diploma e histórico escolar do curso de origem, programas e cargas horárias das disciplinas nele cursadas, com os respectivos conceitos ou notas obtidas.

A documentação pertinente à transferência deverá ser necessariamente original e não poderá ser fornecida ao interessado, tramitando diretamente entre a Faculdade e a instituição de origem, via postal, comprovável por AR.

As transferências *ex-officio* dar-se-ão na forma da lei.

O aproveitamento de estudos pode ser concedido para o aluno transferido e para portadores de estudos de nível superior, na forma das normas fixadas pelo Conselho de Ensino Pesquisa - CONSEP, observada a legislação vigente.

Para o aproveitamento de estudos, serão observadas as adaptações curriculares necessárias, de acordo com as normas fixadas pelo CONSEP. Nas transferências oriundas de instituições nacionais e estrangeiras, e na matrícula de portadores de diplomas de ensino superior, além do requerimento de matrícula e do pagamento da mensalidade escolar, deve o aluno instruir sua solicitação com a documentação necessária que exige a Faculdade.

Em qualquer época, a requerimento do interessado, a Faculdade concede transferência a alunos nela matriculados obedecida a legislação em vigor e mediante a apresentação de “declaração de vaga”, fornecida pela instituição à qual se destina.

#### 4. Avaliação

A avaliação de desempenho escolar integra o processo de ensino e aprendizagem como um todo articulado, incidindo sobre a frequência e o aproveitamento do aluno nas atividades curriculares e de ensino de cada disciplina.

São atividades curriculares de ensino as preleções, pesquisa, exercícios, arguições, trabalhos práticos, seminários, excursões, estágios, provas escritas e orais, monografia, previstas nos planos de ensino, apreciados pelo Colegiado de Curso.

O aproveitamento do desempenho escolar do aluno é avaliado mediante 03 (três) verificações parciais e verificação final expressas em notas de zero (0) a dez (10), permitindo-se apenas um (01) decimal.

A verificação do processo ensino–aprendizagem faz-se, em cada disciplina, considerando os seguintes aspectos: desenvolvimento de capacidades cognitivas e habilidades específicas, assimilação progressiva de conhecimento, trabalho individual em atividades curriculares de estudo e de aplicação de conhecimento. Ao conjunto desses aspectos verificados no semestre letivo ou período especial correspondem as seguintes notas;

1ª Nota de Avaliação Parcial (NAP)

2ª Nota de Avaliação Parcial (NAP)

3ª Nota de Avaliação Parcial (NAP)

Média Final do semestre (MF)

Nota Final (NF).

As 03 notas de Avaliação Parcial (NAP) são atribuídas, obrigatoriamente, como resultado da avaliação do aproveitamento do aluno ocorrido na disciplina em até três períodos distintos, no semestre letivo, de acordo com o plano de ensino apreciado pelo Colegiado de Curso, conforme semana de avaliação prevista no calendário acadêmico.

A Média Final do Semestre (MF) corresponde à média aritmética simples das Notas de Avaliação Parcial (NAP), somadas e divididas por 03 (três), que deverá ser maior ou igual a 07 (sete).

Será dispensado de realizar Prova Final (PF) o aluno que obtiver como resultado da Média Final (MF) de cada disciplina, valor maior ou igual a 7,0 (sete).

O aluno que obtiver Média Final valorada entre os intervalos de 6,5 a 6,9, esse resultado será avaliado pelo Conselho de Desempenho Acadêmico levando em conta os aspectos qualitativos, afim de aprovação e/ou reprovação por média, sendo este resultado registrado em seu histórico escolar, como desempenho acadêmico.

O aluno que obtiver média valorada entre os intervalos de 4,0 a 6,5 será submetido a prova final

O aluno que tendo obtido Média Final no período regular inferior a quatro (4), ficará impedido de se submeter à Prova Final, e automaticamente reprovado na disciplina considerada.

Atendida a frequência mínima de setenta e cinco por cento (75%) às aulas e demais atividades curriculares, o aluno é aprovado com média final de aproveitamento não inferior a sete, e na prova final não inferior a cinco.

É atribuída nota zero (0) ao aluno que usar meios ilícitos ou não autorizados pelo professor quando da elaboração de trabalhos de verificação parciais, provas, ou qualquer outra atividade que resulte na avaliação de conhecimento, por atribuições de notas, sem prejuízo de aplicação de sanções previstas neste regimento.

As notas correspondentes à Nota Final, em disciplinas cursadas sem aproveitamento, serão substituídas no histórico escolar do aluno, quando cursadas novamente com aprovação.

O aluno que deixar de comparecer às avaliações de aproveitamento, nas datas fixadas no calendário acadêmico, poderá requerer, na Secretaria Acadêmica, mediante comprovação de ausência e pagamento de taxa de prestação de serviços, segunda chamada de prova por disciplina, no prazo máximo de três (3) dias úteis a contar da data de suas realizações, segundo as normas estabelecidas pelo CONSEP.

A prova de segunda chamada terá data fixada no calendário acadêmico do semestre, somente no que concerne a 1ª e 2ª avaliação parcial.

É garantido ao aluno o direito a pedido de reconsideração e revisão das notas atribuídas pelo professor da disciplina ao seu desempenho escolar, de acordo com a regulamentação do CONSEP, no prazo de três dias do recebimento da prova, sendo obrigatória a constituição de um processo acadêmico, via protocolo.

É considerado aprovado o aluno que: obtiver frequência mínima de setenta e cinco por cento (75%) das aulas e demais atividades programadas, em cada disciplina, obtiver, média final igual ou superior a sete (7), e a nota final da disciplina, nota igual ou superior a cinco (5), na escala de zero (0) a dez (10).

É promovido ao semestre seguinte o aluno aprovado em todas as disciplinas cursadas no semestre. Admite-se, ainda, a promoção com dependência de, no máximo, três disciplinas por semestre, não cumulativas. Ficando, o aluno, retido no bloco, com a reprovação em quatro ou

mais disciplinas da reprovação e ter reconhecido o aproveitamento das disciplinas com aprovação.

## 5. Estágio e Trabalho de Conclusão de Curso - TCC

São desenvolvidas pelos alunos atividades sob a forma de estágio, com supervisão, acompanhamento e avaliação de professores designados pelo Coordenador de Curso, com o objetivo de treinamento em práticas profissionais, em condições reais de trabalho e sem vínculo empregatício.

Os estágios serão:

- a- Curriculares, quando integrantes das diretrizes curriculares dos cursos, como disciplinas regulares e obrigatórias, podendo ser desenvolvidas sob a forma de prática pré-profissional, integralizando sua carga horária a duração dos cursos;
- b- Extracurriculares, quando as atividades complementares, podem contribuir para o enriquecimento da formação do aluno.

Os estágios, em qualquer caso, são supervisionados, acompanhados e avaliados por professores, sob a coordenação dos cursos.

As atividades de estágio, independentemente de sua natureza, serão desenvolvidas, preferencialmente, ao abrigo de convênios, celebrados, resguardados os direitos dos alunos quanto à segurança e à integridade, impedido o desvio de objetivos e finalidades.

É considerado aprovado no estágio o aluno que: obtiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades programadas no estágio e obtiver no relatório final do estágio, nota igual ou superior a 7(sete) na escala de 0(zero) a 10(dez)

O Trabalho de Conclusão de Curso, somente sob a forma de monografia, é exigido quando constar do currículo pleno do curso.

## 6. Corpo Discente – Como é constituído?

O corpo discente é constituído por: alunos regulares e aluno não-regulares.

São regulares os alunos matriculados em curso de graduação, pós-graduação, seqüenciais, extensão com direito aos respectivos diplomas ou certificados após o cumprimento integral da correspondente programação curricular. São alunos não-regulares os matriculados em disciplinas específicas de determinado curso, respeitadas as condições de ingresso no curso superior e a existência de vagas.

Os alunos não-regulares poderão receber atestado de frequência e aproveitamento nos estudos das disciplinas cursadas emitido pela Secretaria Acadêmica. Os estudos efetivados na condição de aluno não-regular, obedecidos aos dispositivos do Regime Acadêmico desse Regimento aplicados a aluno regular, poderão ser aproveitados quando ocorrer efetivação de matrícula como aluno regular na FACULDADE.

### **Aluno, conheça e pratique seus direitos e deveres**

I. Frequentar as aulas e demais atividades acadêmicas, aplicando a máxima diligência no seu aproveitamento;

II - Cumprir o calendário escolar;

III - Utilizar, de acordo com as normas próprias, os serviços da biblioteca, laboratórios e outros serviços técnico-administrativos;

IV - Recorrer, nos prazos fixados, das decisões que lhe dizem respeito, tanto das decisões dos órgãos deliberativos como dos executivos;

V - Observar e cumprir este Regimento, o regime escolar e disciplinar nele definido, de acordo com os princípios éticos condizentes em respeito aos princípios que orientam a Instituição.

VI - Zelar pelo patrimônio da Faculdade ou colocado à disposição desta pela Entidade Mantenedora;

VII - Efetuar o pagamento dos encargos educacionais, nos prazos estipulados;

VIII - Exercer as funções de monitor, observadas as condições de desempenho acadêmico;

IX - Participar de programas e atividades de iniciação à pesquisa e de extensão; X - participar de programa de avaliação institucional;

XI - Participar, como representante estudantil, dos Colegiados da Faculdade, na forma deste Regimento.

A Faculdade pode instituir monitores nela admitindo alunos regulares, dentre os aqueles que tenham demonstrado bom rendimento na disciplina ou área da monitoria, bem como aptidões para as atividades auxiliares de ensino e pesquisa.

A monitoria servirá como estímulo à produção intelectual e científica, bem como, título para o ingresso no magistério da Faculdade.

A monitoria não implica vínculo empregatício e será exercida sob a orientação de um professor, vedada a utilização do monitor para ministrar aulas teóricas ou práticas correspondentes a carga horária regular da disciplina.

### **7. Regimento disciplinar do Corpo Discente**

#### **Os alunos estão sujeitos às seguintes penalidades disciplinares:**

**Advertência por escrito, velada:** desobediência às determinações dos diretores e coordenadores de Cursos, perturbação da ordem no recinto da Faculdade, improbidade na execução dos trabalhos escolares.

**Repreensão por escrito, pública:** reincidência nas faltas previstas no item I, desrespeito aos diretores, aos membros do corpo docente ou técnico-administrativo, uso de substâncias entorpecentes, psicotrópicos ou bebidas alcoólicas.

**Suspensão:** por reincidência nas faltas no item II, ausência coletiva às aulas, ofensa ou agressão a outro colega, atos desonestos, incompatíveis com a dignidade da Instituição, danos causados ao patrimônio moral, científico, cultural ou material da Instituição.

**Desligamento:** por injúria ou agressão aos Diretores, aos membros do corpo docente, discente e técnico-administrativo, práticas de atos definidos por lei como crime ou contravenção punida com pena privativa de liberdade.

**São competentes para aplicação das penalidades:**

De advertência, os diretores e os coordenadores de curso;

De repreensão e suspensão, os diretores;

De desligamento, o diretor geral.

Da aplicação das penalidades, cabe recurso na forma deste Regimento.

O registro de penalidade aplicada será feito em livro próprio, não constando do histórico escolar do aluno.

